



Tribunal de Justiça

Comunicado

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO

O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando as determinações nos Procedimentos de Controle Administrativo n. 0005743-54.2019.2.00.0000 e 0005918-48.2019.2.00.0000, que, pelo processo administrativo SEI n. 0043720-17.2019.8.24.0710, decidiu-se pela rescisão do contrato n. 56/2018 e, pelo processo n. 607782.2019.0, foi anulado integralmente o concurso regido pelo Edital n. 03/2019, determinando-se a imediata contratação de uma nova instituição para realização do certame, COMUNICA que:

1. Por meio do processo eletrônico SEI n. 0022176-36.2020.8.24.0710 <https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5001087&id_procedimento_atual=4615777&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001649&infra_hash=8790c139b75d8845d60db28bc39c64f86e8a7a60274e59a87bbc59308b7a85d8>, foi formalizada a contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV para o planejamento, a organização e a realização do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina;

2. Os candidatos cujas inscrições haviam sido homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) deverão efetuar uma nova inscrição para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) a que pretendam concorrer, na forma e nos termos previstos pelo novo Edital de abertura, previsto para ser publicado no dia 17 de julho de 2020.

3. Fica assegurado o aproveitamento apenas do valor pago pela taxa de inscrição para aquela(s) modalidade(s) de ingresso (provimento e/ou remoção) a que concorriam os candidatos cujas inscrições foram homologadas, na vigência do Edital n. 03/2019, por meio de alguma das seguintes formas:

3.1 A os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, cujos nomes encontram-se relacionados nos anexos I ao IV do Edital n. 12/2019, disponibilizado em 26 de abril de 2019, que deu publicidade à lista de inscrições deferidas para aquele certame, conforme a(s) modalidade(s) de ingresso correspondente;

3.2 A os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, em decorrência de pedido de revisão e/ou de recurso administrativo, cuja decisão do deferimento da inscrição foi proferida posteriormente à divulgação do Edital n. 12/2019, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso correspondente à inscrição deferida em sede de revisão e/ou recurso administrativo; e

3.3 A os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para o concurso aberto pelo Edital n. 3/2019, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, para aquela(s) modalidade(s) de ingresso em relação à(s) qual(is) foi concedida a ordem impetrada.

4. Fica assegurado a todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) e que não

tenham mais interesse em participar do concurso o reembolso da taxa de inscrição daquela(s) modalidade(s) de ingresso em que o candidato estava inscrito;

5. Para requerer a desistência do concurso e a consequente devolução do valor recolhido pela inscrição, deferida na vigência do Edital n. 3/2019, o interessado deverá:

5.1 Acessar o link disponível no endereço eletrônico <https://fgvconhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, no período de 14 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, preenchendo devidamente todos os campos do requerimento;

5.2 Efetuar o upload do comprovante de pagamento e/ou do boleto bancário da inscrição; e

5.3 Informar, obrigatoriamente, os dados pessoais do titular da conta bancária, além da indicação dos dados bancários válidos para ressarcimento (vedada conta-salário).

6. O Tribunal de Justiça e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por dados incorretos ou pelo preenchimento incompleto do requerimento de devolução;

7. A devolução dos valores ocorrerá com a maior brevidade possível, a depender do número de solicitações, após o término do prazo para requerimento acima especificado (subitem 5.1);

8. Pedidos intempestivos não serão recebidos;

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Getulio Vargas (FGV) em conjunto com a Comissão do Concurso.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.

Des. Volnei Celso Tomazini

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE.

Presidência

Resolução Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 18 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento a membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, a procuradores e a advogados durante a situação excepcional de trabalho em regime de home office de servidores e magistrados no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, considerando a necessidade de manutenção das medidas de isolamento social; as possibilidades tecnológicas que permitem a realização de trabalho remoto; o princípio da eficiência administrativa; as iniciativas que viabilizam a cooperação institucional; a classificação da situação mundial da Covid-19 como pandemia; as recomendações expedidas pelas autoridades de saúde para manter o isolamento social como medida pertinente e eficaz para a redução do pico de contágio comunitário pela Covid-19, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde; a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados; as plataformas virtuais de comunicação existentes e franqueadas pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para uso durante o período de combate à pandemia; a Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de